



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Réveillon é um evento tradicional e de grande relevância para o município de Pacoti/CE, simbolizando a celebração da virada de ano e promovendo integração social, cultural e comunitária. Essas festividades reúnem moradores e visitantes, fortalecendo o senso de pertencimento e identidade cultural local. Além disso, o evento tem potencial de atrair turistas, movimentar a economia e valorizar a imagem do município como um destino cultural e turístico.

2. Relevância do Artista CAIO LIVIO

CAIO LIVIO é um artista de renome regional, reconhecido por sua versatilidade musical e capacidade de atrair um público diverso e significativo. Sua popularidade e experiência em eventos de grande porte o tornam uma escolha estratégica para agregar qualidade e prestígio às festividades. A presença do artista no Réveillon assegura:

Grande apelo popular, estimulando ampla participação da comunidade e visitantes;
Valorização da programação cultural do evento;
Fortalecimento da imagem do município como promotor de eventos de alta qualidade.

3. Impactos Econômicos e Sociais

A realização do evento com a participação de um artista de destaque contribui diretamente para o fortalecimento econômico e social do município. Entre os benefícios, destacam-se:

Movimentação do comércio local, com incremento na venda de produtos e serviços;
Geração de renda para trabalhadores informais e empreendedores locais;
Fomento ao turismo, incentivando visitantes a conhecerem e consumirem no município;
Promoção de um ambiente de lazer gratuito e inclusivo para a população.

4. Fundamentação Legal

A contratação do artista CAIO LIVIO é justificada pela singularidade de seu trabalho e pela inviabilidade de competição, conforme prevê o art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O evento exige um profissional com características específicas que atendam ao público esperado e que esteja alinhado às expectativas culturais do município.

5. Objetivos e Resultados Esperados

Com a apresentação de CAIO LIVIO, espera-se:

Realizar uma festividade de Réveillon marcante, atendendo às expectativas da população;
Promover entretenimento cultural de alta qualidade;
Fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade;
Aumentar o fluxo de visitantes, impulsionando o turismo e a economia local.



A contratação do artista CAIO LIVIO é uma decisão estratégica e necessária para assegurar o sucesso das festividades de Réveillon de 2024, consolidando Pacoti/CE como um município que valoriza sua cultura e proporciona momentos de celebração e integração para seus cidadãos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]



§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome regional possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

O artista “CAIO LIVIO, empresa inscrita no CNPJ: 53.853.223/0001-68, apresentou proposta de preços e poderá trazer o seu show para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes no estado cearense, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto. A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações da atração através de sua representante legal, a empresa acima descrita:

INFORMAÇÕES	A Estimativa do valor da contratação foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento.		
	DOCUMENTO		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI	G L FEITOSA LTDA	PREFEITURA DE BOM JESUS - PB
VALOR	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
DATA DO EVENTO	FSERTIVAL JUNINO DE PACOTI 2024	MARABÁ 2024	BOM JESUS - PB 2024

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL “CAIO LIVIO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL “CAIO LIVIO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)	SERVIÇO	01

2 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL “CAIO LIVIO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H (UMA HORA E	SERVIÇO	01	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



TRINTA MINUTOS)

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PCA

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Pacoti.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Valorização de Talentos Locais: A programação musical também poderá incluir artistas locais, oferecendo uma oportunidade única para os talentos da região se apresentarem ao lado de nomes consagrados. Essa integração entre artistas renomados e locais contribuirá para o fortalecimento do cenário musical em Pacoti, estimulando o crescimento e reconhecimento dos talentos emergentes.

Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração do réveillon, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do Festival e, conseqüentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A celebração do Evento se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL "CAIO LIVIO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Pacoti e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Pacoti, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Pacoti (CE) em 30 de dezembro de 2024.

Vanessa da Silva Rocha
Vanessa da Silva Rocha
Chefe de Patrimônio Cultural
Equipe de Planejamento


Clara Hermínia Dias Barbosa
Secretária e Ordenadora de Despesas da
Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e
Juventude